

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Cosme de Oliveira Borges

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Cosme de Oliveira Borges**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer a habilitação do crédito pelo valor de R\$ 32.730,06 (trinta e dois mil setecentos e trinta reais e seis centavos), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela Justiça do Trabalho.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0101276-56.2019.5.01.0034**, que tramitou na 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em que foi proferida sentença já liquidada, tendo sido apurado crédito em favor do habilitante no montante de R\$ 32.730,73 (trinta e dois mil setecentos e trinta reais e setenta e três centavos).

3. Este Administrador Judicial verificou que o credor foi inicialmente listado pelo valor de R\$ 124.474,65 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), na Classe I, Trabalhista, no entanto, após analisar a documentação apresentada, acolhe o pedido de habilitação para retificar o crédito inscrito para o valor de R\$ 32.730,73 (trinta e dois mil setecentos e trinta reais e setenta e três centavos), na mesma Classe.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473